



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1786 – terça-feira, 04 de novembro de 2025. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de condutor de veículo de grande porte, do tipo caminhão-tanque para atender as necessidades do município de Emas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.287.738 GUILHERME DE LUCAS FREIRE GOMES - CNPJ: 63.287.738/0001-00 - R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Emas - PB, 04 de novembro de 2025
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00032/2025

OBJETO: Contratação de serviços de condutor de veículo de grande porte, do tipo caminhão-tanque para atender as necessidades do município de Emas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00165/2025 - 04.11.25 - 63.287.738 GUILHERME DE LUCAS FREIRE GOMES - CNPJ 63.287.738/0001-00 - R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Emas - PB, 04 de novembro de 2025
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS AOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Emas-PB será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I — Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II — Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Emas-PB, 03 de novembro de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA
Presidente